

SERVIDOR FISCAL (AUTUANTE): FRANCISCO M. GONÇALVES DE CASTRO
JULGADOR FAZENDÁRIO: MARCELO J. FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS
DECISÃO GJ 21.072/2018

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1) Acusação de registro e utilização de crédito inexistente nos livros fiscais próprios, resultando na falta de recolhimento do imposto. 2) Impugnação tempestiva. 3) PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Sob os fundamentos de fato e de direito expostos, considerando o estatuído nos arts. 28 e 29, ambos da Lei Estadual nº 6.771/06, DECIDE este juízo administrativo singular julgar PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário levado a efeito por meio do Auto de Infração nº 70.62361-001, protocolizado em 06/09/2016, por ter a autuada infringido os arts. 34, 39, § 2º e o antecedente (norma primária; no caso, norma proibitiva) do art. 93, todos da Lei Estadual nº 5.900/96, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no valor originário de R\$ 1.146.519,18 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), sendo R\$ 716.574,49 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) correspondentes ao imposto (ICMS) e R\$ 429.944,69 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondentes à multa prevista no art. 93 da Lei Estadual nº 5.900/96, conforme demonstrado nesta Decisão, mais os respectivos juros, atualização e acréscimos legais cabíveis.

O crédito tributário deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, inclusive os advogados do sujeito passivo.

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): LUIZ PAULO BARBOSA DE BRITO
CPF/MF Nº 07591111469
ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO 109 ZONA RURAL
VILA SAO FRANCISCO
MUNICÍPIO: ARAPIRACA/AL
CEP: 57319800

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): GILTON OLIVEIRA SILV
CPF/MF Nº 39057518449
ENDEREÇO: R ELOI CORREIA BERNADINO 23
ELDORADO
MUNICÍPIO: ARAPIRACA/AL
CEP: 57306390

Gerência de Julgamento, Maceió, 04 de Junho de 2018

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 360142

PORTARIA SEFAZ Nº 498 /2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 7.986, de 23 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GSEF 229/2016, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre procedimento a ser seguido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira do Estado de Alagoas, referente ao mês de Junho de 2018, estima a Receita em R\$ 491.723.823 (quatrocentos e noventa e um milhões, setecentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais) e fixa o desembolso em R\$ 471.387.124 (quatrocentos e setenta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais) e será realizada de acordo com os Anexos que acompanham esta Portaria.

Art. 2º O Anexo I, no valor de R\$ 36.535.088 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais), fixa o quantitativo para o mês de Junho de 2018, que deverá ser repassado para os diversos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais, com a finalidade de manutenção de seus custeios.

Art. 3º O Anexo II, no valor de R\$ 238.633.609 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e nove reais) estabelece o valor do mês de Junho de 2018, para o pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais.

Art. 4º O Anexo III, que monta R\$ 206.468.514 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais) indica o desentaxa para o mês de Junho de 2018 que deverá ocorrer com o pagamento dos Serviços da Dívida, a outros Poderes e outros Encargos do Tesouro Estadual.

Art. 5º O Anexo IV demonstra o nível e a composição dos recebimentos e do desembolso para o mês de Junho de 2018 do Tesouro do Estado.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda, procederá às modificações que se fizerem necessárias nos Anexos que acompanham a presente Portaria, visando uma melhor execução dos programas do Governo Estadual.

§ 1º As alterações previstas no caput deste artigo, que resultem aumento de despesas estabelecidas pelo respectivo ato, somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento.

§ 2º Na decorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o ato que alterar o valor indicará a origem dos recursos que farão face ao correspondente aumento de despesa.

Art. 7º Os pedidos de alteração de valores nos Anexos de Programação Financeira, serão encaminhados pelo Titular da Secretaria de Estado interessada, ou órgão equivalente, à Secretaria de Estado da Fazenda, através de ofício circunstanciado, acompanhado de exposição de motivos.

Parágrafo Único – Os pedidos de alteração de programação financeira serão aceitos apenas se encaminhados conjuntamente com os Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF nº 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

Art. 8º A programação financeira para o mês de Julho de 2018 será elaborada com base nos Anexos da Portaria nº 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 18 de Junho de 2018, conforme constante do §1º do art. 1º da referida Portaria.

Art. 9º Todo pagamento relativo ao elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições, sem prejuízo do que dispõe o art. 53 do Decreto nº 51.828/2017, deve ser precedido de manifestação da Secretaria Especial do Tesouro desta SEFAZ.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 05 de junho de 2018.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA

	R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	JUNHO
GABINETE CIVIL	519.263
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.201
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	100.000
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	3.000.000
EMATER	92.697
PERICIA OFICIAL	1.403.325
CEDEC	24.788
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	121.249
AFAL - DESENVOLVE	89.958
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENCAO A VIOLENCIA	2.439.078
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INC. SOCIAL	6.867.749
SECRETARIA DE EST.DE TRANSPORTE E DESENV.URBANO	59.370
SECRETARIA DE EST.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	248.039
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. GESTAO E PATRIMONIO	467.209
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4.011.318
ITEC	762.401
CARHP	66.206
AMGESP	2.085.975
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	1.900.000
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	424.893
FAPEAL	1.256.601
UNEAL	365.185
IZP	86.517
DITEAL	78.476
FEAS	117.353
IPASEAL	83.122
UNCISAL	391.594
FUNDO DE AÇÕES CULTURAIS	122.599
SECRETARIA DE EST. DA CIENCIA DA TECNOL. E DA INOVACAO	137.398
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	56.458
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	427.147
SECRETARIA DE EST DA AGRIC. PEC. PESCA E AQUICULTURA	120.058
IDERAL	36.323
JUCEAL	143.880
ADEAL	130.522
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	119.954
SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMB. E DOS REC. HIDRICOS	45.855
SERVEAL	70.316
ITERAL	241.893
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.337.999
POLICIA MILITAR	2.747.239
POLICIA CIVIL	1.563.189
CORPO DE BOMBEIROS	497.633
SECRETARIA DE EST. DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	261.057
FUNDEFCON/PROCON	380.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	36.535.088

ANEXO II - DESPESA COM PESSOAL ADM. DIRETA E INDIRETA

	R\$ 1,00		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	JUNHO	1/12 DÉC.TERC.	TOTAL
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	172.806	14.127	186.933
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9.626.292	620.622	10.246.914
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	75.000.000	1.954	75.001.954
GABINETE CIVIL	895.764	61.020	956.784
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	130.368	10.365	140.733
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO	2.123.796	137.910	2.261.706
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	19.542.933	1.276.177	20.819.110

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	48.448.978	3.130.444	51.579.422
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	4.349.134	242.346	4.591.480
SEC.. DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	181.872	14.879	196.751
SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.439.274	153.445	2.592.719
SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	762.750	48.123	810.873
SEC. DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	439.053	27.726	466.779
SEC. DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	88.493	4.656	93.149
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	203.589	14.892	218.481
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	30.402	2.533	32.935
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	14.988.162	992.657	15.980.819
SEC. DE ESTADO DA INFRA ESTRUT	466.030	34.929	500.959
SEC. DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITO	226.209	16.550	242.759
SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	19.984.638	1.346.991	21.331.629
SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	121.396	9.652	131.048
SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E DO TURISMO	472.587	21.289	493.876
SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	179.123	12.647	191.770
SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC HIDR	215.638	16.218	231.856
SEC. DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	193.740	12.461	206.201
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	2.149.449	144.682	2.294.131
SEC. DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	4.158.306	294.523	4.452.829
SEC. DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	232.458	16.539	248.997

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA 207.823.240 8.680.358 216.503.597

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA JUNHO 1/12 DÉC.TERC. TOTAL

ADEAL	853.917	54.744	908.661
AFAL	58.513	3.948	62.461
AMGESP	136.863	10.049	146.912
ARSAL	88.308	6.282	94.590
CARHP	546.099	42.332	588.431
DER	1.298.237	81.296	1.379.533
DITEAL	71.518	5.662	77.180
EMATER	124.002	9.307	133.309
IDERAL	47.478	3.893	51.371
IMA	538.723	33.648	572.371
INMEQ	146.387	9.997	156.384
IPASEAL	196.309	12.728	209.037
ITEC	288.217	19.932	308.149
ITERAL	781.906	50.945	832.851
IZP	345.404	23.949	369.353
SERVEAL	747.457	58.167	805.624
UNCISAL - EDUCAÇÃO	3.559.417	296.618	3.856.035
UNCISAL - SAÚDE	8.305.307	692.109	8.997.416
UNEAL	2.426.223	154.124	2.580.347

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 20.560.282 1.569.730 22.130.012

TOTAL DIRETA + INDIRETA 228.383.522 10.250.088 238.633.609

ANEXO III - OUTRAS DESPESAS

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	JUNHO	TOTAL
01 - SERVIÇO DA DIVIDA	44.463.204	44.463.204
03 - ENCARGOS GERAIS DO TESOIRO	7.849.406	7.849.406
03.01 - R PAGAR/EX. FIND	300.000	300.000
03.02 - PASEP	6.250.000	6.250.000
03.03 - AGUA E ESGOTO	379.406	379.406
03.04 - PRECATÓRIO - 1,50% RCL	0	0
03.05- OUTROS	920.000	920.000

04 - TRANSF. A OUTROS PODERES E M.PÚBLICO	81.745.355	81.745.355
04.01 - P. LEGISLATIVO	25.459.217	25.459.217
04.01.01 - A. LEGISLATIVA	17.588.797	17.588.797
04.01.02 - T. CONTAS	7.870.420	7.870.420
04.02 - P. JUDICIARIO	39.252.789	39.252.789
04.03 - MINISTÉRIO PÚBLICO	12.959.966	12.959.966
04.04 - DENFENSORIA PÚBLICA	4.073.382	4.073.382
06 - TRANSF AO FES	72.410.550	72.410.550
T O T A L	206.468.514	206.468.514

ANEXO IV - COMPARATIVO RECEITA X DESPESA

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	JUNHO	TOTAL
01 - RECEITAS	491.723.823	491.723.823
01.01 - RECEITA PROPRIA	181.687.660	181.687.660
01.02 - TRANSF FEDERAL	310.036.163	310.036.163
02 - DESPESAS	471.387.124	471.387.124
02.01 - ANEXO I	36.535.088	36.535.088
02.02 - ANEXOII	228.383.522	228.383.522
02.03 - ANEXOIII	206.468.514	206.468.514
SUPERÁVIT/DÉFICIT	20.336.699	20.336.699

PORTARIA SEFAZ N° 499/2018

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA NAS FONTES DISTINTAS À DE RECURSOS ORDINÁRIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Estadual n. 7.986, de 23 de janeiro de 2018, a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2018;
Considerando o Decreto Estadual n. 57.404, de 31 de janeiro de 2018, o qual dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do estado de alagoas para o exercício financeiro de 2018;

Considerando, ainda, a publicação da Lei Estadual n. 7.961, de 05 de janeiro de 2018, a qual implantou o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL;

Considerando, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à solicitação de cota orçamentária em determinadas fontes de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, em razão da implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, que a liberação de cotas orçamentárias a empenhar para os Órgãos e entidades da Administração indireta que utilizam fontes de recursos distintas da de Recursos Ordinários será feita nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Os valores contidos no Anexo Único correspondem a 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente.

§ 1º – Os valores dos quais trata o presente artigo contemplam o período de janeiro a setembro do exercício financeiro corrente, entretanto, serão descontadas as cotas orçamentárias já disponibilizadas no referido período.

§ 2º – Em caso de reestimativa da receita, elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), for identificada frustração de receita, o limite disposto no caput poderá ser contingenciado.

Art. 3º - Excepcionalmente as entidades descritas no caput, poderão realizar requerimento junto à SEFAZ, quando for necessário acréscimo aos valores estabelecidos no Anexo Único da presente Portaria, atendidos os requisitos abaixo:

I – Demonstrar que a receita realizada, até o período da solicitação, é efetivamente maior que as despesas empenhadas e não pagas, descontados quaisquer valores de restos a pagar e demais obrigações;

I – Extratos Bancários de Conta Tipo D, desde que a Unidade Gestora seja autorizada a utilizá-la; e

III – Somente na hipótese de Superávit Financeiro, acrescentar a publicação do crédito.